



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal
 DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 95/89

Inq. to lei 95/89

DE 19 DE JUNHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MUNICIPALIDADE NO VALOR DE NCZ\$-52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CRUZADOS NOVOS).

O Prefeito Constitucional de Rondon do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente desta Prefeitura um Crédito Suplementar no Valor de NCZ\$-52.000,00 (Cinquenta e dois mil cruzados novos), para dar cobertura à dotações carentes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações funcionais:

2002.03070212.003	- <u>Man. da Secretaria de Administração</u>	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	NCZ\$- 2.000,00
2004.10580212.008	- <u>Man. da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo</u>	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	NCZ\$- 8.000,00
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis	NCZ\$- 3.500,00
2004.16070212.009	- <u>Man. do Serviço de Transporte</u>	
3.1.2.0	- Material de Consumo	NCZ\$-27.000,00
2005.08421882.010	- <u>Man da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</u>	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	NCZ\$-10.000,00
2006.13750212.015	- <u>Man. da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.</u>	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	NCZ\$- 1.500,00
Total	NCZ\$-52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECADADO", verificada na Recol



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal
DE RONDON DO PARÁ - PA

-ta do Município.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 19 de Junho de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Matilde Dias da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Manoel Alves Lacerda
2º Secretário